



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Fátima

Quarta-feira • 24 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 3250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZU4MEQ3RDHCRDQZMDC1QK

## Decretos



### Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

#### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 041, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

*"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel indicado, no Município de Fátima (BA)".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - ESTADO DA BAHIA**, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, conferida com as atribuições legais, que lhes são devidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de Propriedade do Sr. Rosalvo Ribeiro de Souza, situado na Rua Pedro Rabelo, neste município, medindo na sua maior extensão 49,00m, localizado na lateral oeste, com uma área total de 2.003,15m<sup>2</sup> e perímetro de 179,49 metros, a ser adquirido pelo Município de Fátima (BA), avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o laudo de avaliação em anexo, que integra o presente decreto em todos os seus termos.

**Parágrafo Único.** O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se a construção de uma Creche que tem como finalidade, proporcionar um ambiente de ensino estruturado e com as características necessárias para o desenvolvimento das crianças durante suas interações físicas e cognitivas. A unidade escolar atenderá às modalidades e etapas do Ensino Básico, como Educação Infantil e Educação Especial, e compreenderá entre 90 a 150 matrículas de escolarização.

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável dos proprietários, no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima (BA), em 23 de abril de 2024.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)